

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09 / 08 / 99

PROJETO DE LEI Nº 0246/99

ASSUNTO Denomina De Rua Dos CANUDOS Uma Antena De FORTALEZA.

VEREADOR Mário MAIA e CID MARCONI

LEI Nº 8.329 DE 18 / 10 / 99

DIOM Nº 11.710 DE 26 / 10 / 99

ARQUIVO 23.10.99

DIGITALIZADO

EM: 14,04,00

Roberta D. Bizarra Régia
Paltar

Ante Cleiton da S. Vieira
DIRETOR LEGISLATIVO

FORTALEZA, 26 DE OUTUBRO DE 1999

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 03

PL Nº 0241/99

LEI Nº 8325 DE 18 DE OUTUBRO DE 1999.

Denomina Rua dos Milagres uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Rua dos Milagres uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0250/99

LEI Nº 8326 DE 18 DE OUTUBRO DE 1999.

Denomina Rua 16 de Novembro uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Rua 16 de Novembro uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0248/99

LEI Nº 8327 DE 18 DE OUTUBRO DE 1999.

Denomina Rua Bons Amigos uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Rua Bons Amigos uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0236/99

LEI Nº 8328 DE 18 DE OUTUBRO DE 1999.

Denomina André Luiz uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada André Luiz uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0246/99

LEI Nº 8329 DE 18 DE OUTUBRO DE 1999.

Denomina Rua dos Canudos uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Rua dos Canudos uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0245/99

LEI Nº 8330 DE 18 DE OUTUBRO DE 1999.

Denomina Rua Apucarana uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Rua Apucarana uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNI-

CIPAL DE FORTALEZA, em 18 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0249/99

LEI Nº 8331 DE 18 DE OUTUBRO DE 1999.

Denomina Rua Gaspar Dutra uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Rua Gaspar Dutra uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0255/99

LEI Nº 8332 DE 18 DE OUTUBRO DE 1999.

Denomina Rua Vitória Régia uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Rua Vitória Régia uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** ** *

DECRETO Nº 10620 DE 21 DE OUTUBRO DE 1999.

"Convoca a III Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Fortaleza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 246 e 76 inciso VI e IX de Lei Orgânica do Município de Fortaleza e, CONSIDERANDO a Resolução de nº 02/99 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, artigo 3º de realizar a III Conferência Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO a necessidade de promover a reflexão e o debate com os diversos segmentos da sociedade sobre a Política Nacional de Assistência Social; CONSIDERANDO ainda o processo de inclusão do Município de Fortaleza no Sistema Descentralizado e Participativo de Assistência Social. DECRETA: Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Assistência Social a realizar-se no dia 10 de novembro de 1999, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Parágrafo Único - A III Conferência Municipal de Assistência Social de Fortaleza será precedida de Conferências Regionais abrangendo as Seis Secretarias Executivas Regionais. Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos tendo como tema central, A OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA NORMA OPERACIONAL BÁSICA - NOB. Parágrafo Único - Serão desenvolvidos os seguintes subtemas: Princípios, Diretrizes, Destinatários e Funções da PNAS, Financiamento da Assistência Social, e Monitoramento e Avaliação da PNAS; Art. 3º - A Conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social baixará, por portaria, o regimento que disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal que deverá ser elaborado por uma Comissão Organizadora, designada pela titular da pasta e, aprovado previamente pelo CMAS de Fortaleza. Art. 5º - As despesas decorrentes da Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de outubro de 1999. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** ** *

03
sup
L



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 8329 DE 48 DE outubro DE 1999.


*Denomina rua dos Canudos uma
artéria de Fortaleza.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada rua dos Canudos uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 48 de outubro de 1999.


JURACI MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 11/AGO/1999

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Aprovado em 1ª Discussão

Em 09 SET 1999

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0246/99

"Denomina de Rua dos Canudos uma
artéria de Fortaleza."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de Rua dos Canudos uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM, 09 DE AGOSTO DE 1999.

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 10 SET 1999

Presidente

Mário Maia

Vereador **MÁRIO MAIA**
Líder do PSB

Cid Marconi

CID MARCONI
VEREADOR
- PSDB

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 10 SET 1999

Presidente

JUSTIFICATIVA

COMISSÃO DE *Urbanismo*
DESIGNO O VEREADOR *Mário Maia*
Marconi COMO RELATOR
Em 24/08/99
Presidente

Homenagem ao Arraia de Canudos que completou 100 anos de completa destruição por parte das tropas do Governo por sentisse ameaçado com a experiência comunitária vivenciada por ele. Seu líder Antônio Conselheiro.

Vale ressaltar, que este projeto faz parte de um bloco de 48 Projetos de Lei que têm a finalidade de promover a oficialização das ruas da localidade Pantanal do José Walter, que deverá ser procedida pelo Poder Executivo, após a devida sanção prefetural.

Mário Maia

Vereador **MÁRIO MAIA**
Líder do PSB

Cid Marconi

CID MARCONI
VEREADOR
- PSDB

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL
O Presidente da Comissão encaminha o Projeto
de Lei nº _____ para a Comissão
Técnica

Em _____

Presidente

COMISSÃO DE *Legislação*
DESIGNO O VEREADOR _____
_____ COMO RELATOR
Em _____
Presidente

Câmara Municipal de Fortaleza

Comissão de Urbanismo e Meio Ambiente

Parecer N° 056/1999

Ao Projeto de Lei N° 0246/99

A ORDEM DO DIA
09 SET 1999
Presidente

A propositura que o nobre edil submete à douta apreciação desta Casa Legislativa já recebeu parecer quanto à sua legalidade junto à Comissão de Legislação. Quanto ao mérito, por se tratar de matéria que carece de juízo individual dos membros desta Casa, submetemos o seu julgamento ao soberano Plenário.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 31 DE AGOSTO DE 1999.

Relator _____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


PARECER Nº 199

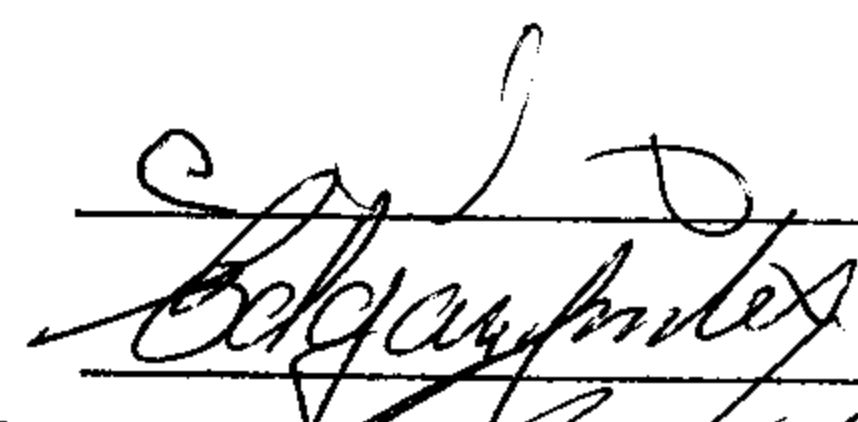
AO PROJETO DE LEI Nº 0246/99

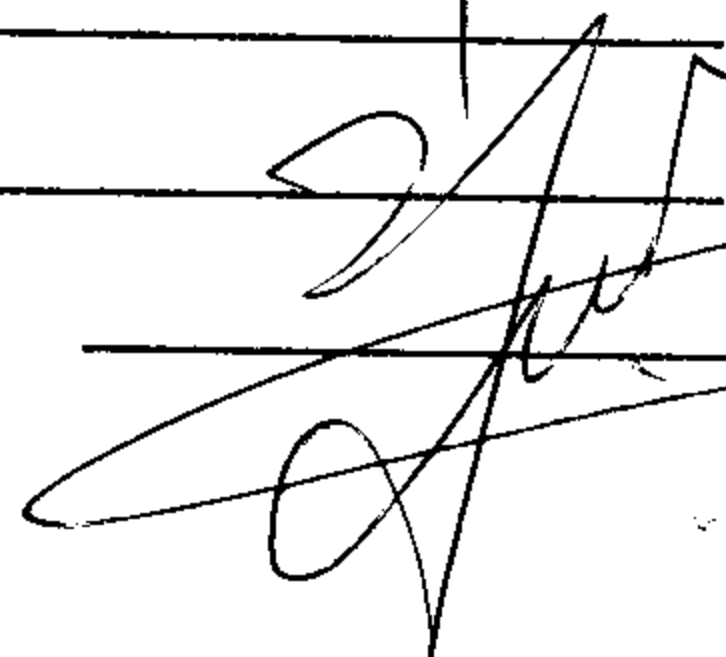
AUTOR Mauro Maia

Por esta Comissão entender que a propositura não apresenta vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, nem tampouco atecnias, encaminhamos a presente matéria à Comissão de Urbanismo para análise do mérito.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 25 DE Agosto DE 1999.







Presidente



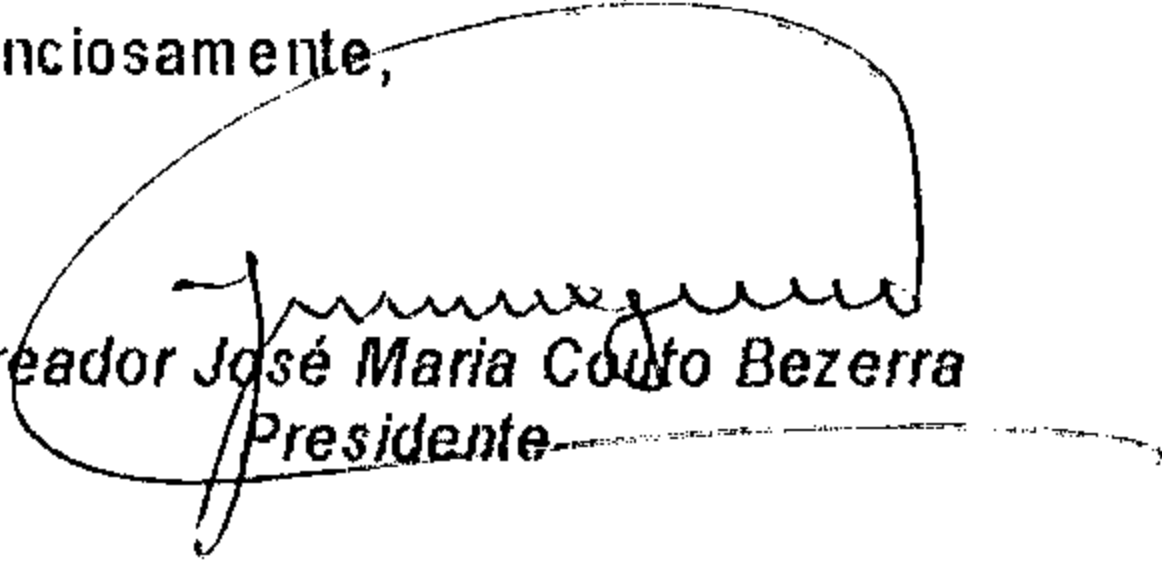
OFÍCIO Nº 2549 /99 – DIEXP

Fortaleza, 23 de setembro de 1999.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art. 47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V.Exa., Autógrafo de Lei aprovado por esta Casa Legislativa de autoria dos Vereadores **MÁRIO MAIA e CID MARCONI**, que “**DENOMINA DE RUA DOS CANUDOS UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA**”.

Atenciosamente,


Vereador José Maria Couto Bezerra
Presidente

Exmo. Sr. .
Dr. Juraci Vieira Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA
Nesta